



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONTEMPLADAS COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS), EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 010/2026, DECRETO MUNICIPAL 066/2026 E RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS 028/2026

1. INTRODUÇÃO:

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade o registro de preços para a eventual aquisição de cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Japurá, no âmbito dos benefícios eventuais concedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Constituição Federal, art. 203, do art. 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), com redação dada pela Lei nº 12.435/2011, em conformidade com o art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Municipal nº 010/2026, Decreto Municipal 066/2026 e resolução do conselho municipal de assistência social-CMAS 028/2026. Os benefícios eventuais constituem provisões suplementares e provisórias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo destinados ao atendimento de situações emergenciais decorrentes de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, com o objetivo de assegurar as seguranças socioassistenciais de acolhida, convívio e sobrevivência. Nesse contexto, a aquisição de cestas básicas se mostra necessária para garantir o direito humano à alimentação adequada, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional das famílias atendidas, especialmente aquelas que se encontram temporariamente impossibilitadas de prover sua própria subsistência sendo as famílias beneficiárias previamente avaliadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante critérios socioassistenciais definidos em regulamentação em conformidade com o art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), Lei Municipal nº 010/2026 e Decreto Municipal nº 066/2026 e resolução do conselho municipal de assistência social-CMAS 028/2026. A contratação encontra respaldo no planejamento da Administração e está compatível com a disponibilidade orçamentária, sendo as quantidades estimadas definidas com base em levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Ressalta-se que as aquisições ocorrerão conforme a necessidade da Administração, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, garantindo a continuidade das ações de assistência social e o atendimento digno às famílias em situação de vulnerabilidade.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- 2026:

Justifica-se que o Plano Anual PCA referente ao exercício de 2026 não foi concluído dentro do prazo previsto. Dessa forma, até o presente momento, a unidade não dispõe do referido plano finalizado. O não cumprimento do cronograma ocorreu em razão de fatores que impactaram o processo de elaboração, como a necessidade de ajustes internos, reavaliação de demandas e adequações técnicas e administrativas, o que impossibilitou a consolidação do documento em tempo hábil. Ressalta-se que as providências necessárias estão sendo adotadas para que o plano seja finalizado e apresentado tão logo seja possível. O orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município:

11- Secretaria de Assistência Social

001- Divisão do Sistema Único de Assistência Social

08- Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

0008- Sistema Único de Assistência Social- SUAS

2068- Gestão de Benefícios Eventuais

3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

0000- Livre

1956- Piso Único de Assistência Social- PAS - Estadual

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O licitante deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista conforme edital. Deverá a vencedora observar todas as condições previstas no termo de referência para atendimento da demanda.

A contratação do item a ser adquirido deve atender as qualidades mínimas conforme suas Especificações técnicas. Os produtos deverão possuir padrão de qualidade comercialmente reconhecido, embalagens íntegras e dentro do prazo de validade, observadas as normas sanitárias aplicáveis. Todas as especificações técnicas estão devidamente descritas no termo de referência e em seus anexos, sendo suficiente para contratação satisfatória. Para a seleção das propostas mais vantajosas será levado em consideração a especificação do Item e preço oferecido.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por item;
2. Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;
3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, a adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de previsão exata da demanda ao longo do exercício, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração.

Visando assegurar a qualidade, a adequação sanitária e a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas pela Administração, poderá ser exigida da licitante provisoriamente vencedora a



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

apresentação de amostras dos itens que compõem a cesta básica para análise e aprovação, nos termos a serem definidos no Termo de Referência.

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E AS QUANTIDADES DO ITEM:

O quantitativo estimado contempla margem operacional compatível com possíveis variações da demanda ao longo da vigência da contratação, considerando o caráter eventual e imprevisível dos atendimentos socioassistenciais, de forma a assegurar continuidade administrativa e evitar prejuízo ao atendimento das famílias beneficiárias.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
<p>Cesta básica composta por gêneros alimentícios e itens de higiene e limpeza, acondicionados em embalagem resistente (saco plástico reforçado ou similar), contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• GÊNERO ALIMENTÍCIO: 1 UNIDADE DE AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 5 KG; 1 UNIDADE DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO TORRA MEDIA PACOTE DE 500 GRAMAS; 1 UNIDADE DE ARROZ BRANCO TIPO 1, PACOTE 5 KG; 2 UNIDADES DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PACOTE DE 01 KG; 1 UNIDADE DE FUBÁ AMARELO FINO EMBALAGEM DE 01 KG; 1 UNIDADE DE FARINHA DE TRIGO EMBALAGEM DE 01 KG; 2 UNIDADE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PACOTE DE 01 KG; 1 UNIDADE DE EXTRATO DE TOMATE PESO LIQUIDO DE 300 A 330 GRAMAS; 2 UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA REFINADO COMESTÍVEL EMBALAGEM COM 900 ML; 1 UNIDADE DE SAL IODADO REFINADA EMBALAGEM 01 KG; 2 UNIDADES DE SARDINHA EM CONSERVA LATA 125 GRAMAS; 1 UNIDADE PACOTE DE BOLACHA DOCE TIPO LEITE/MAISENA APROXIMADAMENTE DE 330 A 360 GRAMAS; 1 UNIDADE DE PACOTE DE BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER APROXIMADAMENTE DE 330 A 360 GRAMAS.• ITENS DE HIGIENE PESSOAL: 1 UNIDADE DE CREME DENTAL EMBALAGEM CONTENDO DE 70 A 90 GRAMAS; 2 UNIDADES DE SABONETE EM BARRA EMBALAGEM DE 80 A 90 GRAMAS; 1 UNIDADE DE ÁLCOOL 70% EMBALAGEM DE 01 LITRO.• MATERIAL DE LIMPEZA: 1 UNIDADE DE DESINFETANTE USO GERAL	1200	UNIDADE	R\$187,06	R\$224,472,00



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

EMBALAGEM 01 LITRO; 1 UNIDADE DE DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO FRASCO 500 ML; 1 UNIDADE DE SABÃO EM PÓ EMBALAGEM CONTENDO ENTRE 800G A 1 KG; <ul style="list-style-type: none">• CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:<ul style="list-style-type: none">✓ Os produtos deverão atender às normas da ANVISA e demais órgãos competentes;✓ Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade adequado, devendo possuir validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data efetiva da entrega, observado o prazo estipulado pelo fabricante.✓ As cestas deverão ser entregues montadas, em local indicado pela Secretaria;✓ A contratada deverá substituir produtos em desacordo de forma imediata.✓ Todos os custos logísticos serão de responsabilidade da contratada;✓ Não serão aceitos produtos de qualidade inferior ou em desacordo com as especificações.					
				VALOR TOTAL	R\$224.472,00

5.1 ESTIMATIVA DE VALORES:

O orçamento detalhado é obrigatório na fase interna da licitação para o objeto da presente contratação, servindo como verificação de preços praticados no mercado e parâmetro para fixação dos critérios de aceitabilidade de preços globais e unitários no edital a ser lançado. Nesse sentido, a pesquisa de preços prévia foi devidamente realizada de acordo com os moldes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, adotando-se a mediana dos preços obtidos.

Esta Entidade Pública adotou tais parâmetros visando assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado, não se limitando exclusivamente a cotações diretas de mercado, sendo realizadas no mínimo 03 (três) cotações para composição da pesquisa de preços.

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa realizada em contratações públicas similares e consultas em portais oficiais, adotando-se como critério a mediana dos valores obtidos, conforme IN SEGES/ME nº 65/2021.

Os produtos deverão ser entregues nos locais informados na Nota de Empenho ou Ordem de Serviço emitidas, acompanhados preferencialmente pelo Fiscal do Contrato ou por servidor designado para esse fim.

A estimativa de 1.200 cestas básicas foi definida com base no histórico de concessão de benefícios eventuais dos exercícios anteriores, nas projeções de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e na análise da demanda potencial das famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas ou acompanhadas pela rede socioassistencial municipal. O quantitativo estimado foi definido com base no histórico de concessão dos benefícios eventuais nos últimos exercícios, acrescido de margem de segurança destinada ao atendimento de situações emergenciais e aumento eventual da demanda



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

Adotando-se a mediana dos valores obtidos, por representar medida estatística menos suscetível a distorções decorrentes de valores excessivamente elevados ou reduzidos."

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E AS QUANTIDADES ESTIMADAS

A estimativa de aquisição de 1.200 (mil e duzentas) cestas básicas foi definida com base no histórico de atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social nos exercícios anteriores, considerando a quantidade de benefícios eventuais concedidos às famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como a projeção de demanda para o exercício de 2026.

Foram considerados, ainda, fatores como a oscilação da demanda decorrente de situações de vulnerabilidade temporária, desemprego, insegurança alimentar, eventos climáticos adversos e demais circunstâncias que possam ampliar a necessidade de atendimento socioassistencial durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

O quantitativo estimado contempla margem de segurança operacional destinada a garantir a continuidade dos atendimentos e evitar desabastecimento, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, sem gerar obrigação de contratação integral pela Administração.

5.1 ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

Solução 1 – Aquisição individualizada dos gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza

Consiste na aquisição separada dos produtos que compõem a cesta básica, cabendo posteriormente à Administração realizar o armazenamento, separação, conferência e montagem das cestas.

Esta alternativa demandaria maior estrutura operacional, espaço físico para armazenamento, disponibilidade de servidores para montagem e controle individual dos itens, além de elevar os custos administrativos e logísticos.

Solução 2 – Aquisição de cestas básicas previamente montadas

Consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento das cestas completas, contendo todos os itens especificados pela Administração.

Esta alternativa apresenta maior eficiência administrativa, padronização dos produtos, redução de custos operacionais, simplificação da fiscalização contratual, agilidade na distribuição às famílias beneficiárias e melhor relação custo-benefício para a Administração. Pois há:

- inexistência de estrutura municipal para montagem;
- redução de custos administrativos;
- ganho logístico;
- necessidade de padronização dos benefícios;
- impossibilidade operacional de gerir aproximadamente 22 itens individualizados.

Solução 3 – Concessão de benefício financeiro

Embora represente alternativa possível, a concessão de auxílio financeiro demanda regulamentação específica, controle adicional da utilização dos recursos e não assegura que os valores sejam efetivamente destinados à aquisição de alimentos e itens essenciais.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

Conclusão da análise

Após avaliação das alternativas disponíveis, verificou-se que a aquisição de cestas básicas completas e montadas representa a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando os aspectos de economicidade, eficiência, padronização, controle administrativo e garantia do atendimento imediato às famílias em situação de vulnerabilidade social.

6. JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada à presente contratação em razão da impossibilidade de previsão exata da quantidade de benefícios eventuais que serão concedidos durante o período de vigência da contratação.

As demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social possuem caráter variável e dependem da ocorrência de situações de vulnerabilidade social, insegurança alimentar, desemprego, calamidades, emergências e demais circunstâncias que ensejem a concessão dos benefícios eventuais previstos na legislação vigente.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando estoques excessivos, desperdícios de recursos públicos e contratações superiores à demanda real, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Além disso, o SRP possibilita maior celeridade no atendimento das famílias beneficiárias, garantindo disponibilidade contratual durante todo o período de vigência da ata.

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E VALOR MÁXIMO:

O prazo de 05 dias foi definido considerando o caráter emergencial dos benefícios eventuais e a necessidade de atendimento célere das famílias em situação de vulnerabilidade, a contar da solicitação do órgão competente, por conta e risco da empresa vencedora do certame licitatório, mediante requisição formalizada pelo Município, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

- A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Quanto ao índice aplicável aos preços iniciais, estando concluída a anuidade, se prorrogado o instrumento contratual, para se manter o equilíbrio financeiro aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, o índice fixado pelo Governo Federal.
- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- O custo estimado total da contratação é de R\$ 224.472,00 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Embora os produtos que compõem a cesta básica sejam divisíveis, a aquisição ocorrerá por item denominado 'cesta básica montada', considerando a necessidade de entrega da solução completa, padronização dos produtos, eficiência logística, redução de custos administrativos e garantia de uniformidade no atendimento às famílias beneficiárias.



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Assegurar que nenhuma família em situação de vulnerabilidade social no Município de Japurá fique desassistida em momentos de necessidade, garantindo o acesso digno à alimentação e a itens essenciais de higiene e limpeza.

Por meio da disponibilização de cestas básicas, busca-se amenizar os impactos das situações emergenciais enfrentadas pelas famílias, proporcionando condições mínimas de sobrevivência, acolhimento e proteção, com respeito à dignidade humana.

Pretende-se, ainda, fortalecer a política de assistência social do município, promovendo segurança alimentar e nutricional, contribuindo para a saúde física e emocional dos beneficiários e oferecendo suporte necessário para que possam atravessar períodos de dificuldade com maior amparo e dignidade.

Dessa forma, a contratação visa não apenas suprir necessidades imediatas, mas também reafirmar o compromisso da Administração Pública com o cuidado, a proteção social e a melhoria da qualidade de vida da população mais vulnerável.

10. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Embora os produtos que compõem a cesta básica sejam divisíveis individualmente, a solução adotada consiste no fornecimento da cesta básica completa como item único, devidamente montada pela contratada.

A opção pela contratação da cesta completa mostra-se tecnicamente mais vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de padronização dos produtos fornecidos, simplificação da gestão contratual, redução dos custos administrativos, maior eficiência logística e garantia da uniformidade dos benefícios concedidos às famílias atendidas.

A contratação individualizada dos produtos exigiria maior estrutura de armazenamento, controle de estoque, separação e montagem das cestas por parte da Administração, aumentando os custos operacionais e a necessidade de recursos humanos para execução dessas atividades.

Dessa forma, conclui-se que o fornecimento da cesta básica completa constitui a solução mais eficiente e econômica para atendimento da demanda, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

11 PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

Logística:

Não há necessidade de adequação logística (fornecimento de materiais).

Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

Infraestrutura elétrica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.

Espaço físico:

Não há necessidade de adequação no espaço físico.

Mobiliário:



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: pmjapura@japura.pr.gov.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.

Estado do Paraná

Não há necessidade de adequação de mobiliário.

Impacto ambiental:

Embora não sejam identificados impactos ambientais relevantes, a contratada deverá observar boas práticas de sustentabilidade, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte e descarte de embalagens, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

12- CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE, SE CABÍVEL:

Não se aplica.

13- MAPA DE RISCO:

O Mapa de Riscos integra o presente processo administrativo, contendo a identificação dos principais riscos relacionados à contratação, bem como as medidas preventivas e mitigadoras aplicáveis.

14 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

15 - VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Diante dos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e adequada ao interesse público, recomendando-se o prosseguimento da contratação mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Japurá-PR, 15 de maio de 2026.

BEATRIZ SCOQUI LIUTE MACIEL
Secretária Municipal de Assistência Social

BRUNA BARBIERI
Assistente Administrativo
Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social-Cras

HUGO FERNANDO ABONIZIO CERESSO
Psicólogo do Órgão Gestor